




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 848 DE 22 DE MAIO DE 2019**

*Sancionou*  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO  
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES  
EM: 22/05/2019  
  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**“INCLUI NO CALENDÁRIO DE  
EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
ARRAIAL DA COMUNIDADE DA BARRA  
DE NOVO BRASIL”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada no calendário de eventos do Município, o “Arraial da Comunidade da Barra de Novo Brasil”, a ser realizado anualmente no segundo final de semana do mês de junho.

Artigo 2º - Fica declarada a data do artigo anterior como comemorativas.


Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo expressamente revogada a Lei Nº 839/2019.

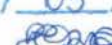
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

  
**GERALDO LOSS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**Helena Bernabé Padovani**  
**Chefe de Gabinete**

Publicado no quadro de avisos  
no átrio da Prefeitura Municipal  
de Governador Lindenberg.  
EM: 22/05/2019  
  
Chefe de Gabinete do Prefeito